



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.020/2018

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1 Aquisição de gerador de energia branco inverter B4T-2000I 2KVA – partida manual – monofásico – 220V, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11.

**II – Justificativa**

2.1 – A presente aquisição visa atender a necessidade do CREFITO 11, em ambientes que não dispõe de energia elétrica, tais como: parques, estacionamentos públicos e privados. Os geradores trarão condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

**III – Fundamentação Legal**

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Gerador de energia a gasolina, potência contínua mínima (kva) 1,8; potência máxima (kva): 2,0; monofásico; manual; inversor; bateria 12 V, 83,3 A; capacidade do tanque 3,7 litros, autonomia (50% de carga) (h): 5,4; peso (kg) 22; ruído (7m): 54-69 Db; comprimento (mm): 570; largura (mm): 360; altura (mm): 515; fio (mm) 2,5; motor (cv): gasolina, 41 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar.	02

**V – Da Estimativa de preços**

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.020/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

**VII – Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.

7.4 – Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável o CREFITO 11, fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.6 – Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11**

8.1 – Proporcionar as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**IX – Condições de Pagamento**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.020/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**

9.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

**XI – Classificação Orçamentária**

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

Brasília, 28 de maio de 2018.

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11